

ESTUDOS JURÍDICOS BÁSICOS COMO PRESSUPOSTO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA CONSCIENTE: TELEOLOGIA DA EDUCAÇÃO SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO DE 1988

André Luís de Almeida Barros.
Bacharelando do Curso de Direito do Cesmac.
Antonio Castro do Amaral¹

RESUMO: *partindo das deficiências apresentadas pela atual formação escolar de nível médio de preparar o indivíduo para o exercício da cidadania, realiza-se, no presente trabalho, uma abordagem acerca das relações teóricas e fáticas hodiernamente existentes entre educação e cidadania no Brasil. Tocando-se a esfera político-democrática da presente realidade social, sustenta-se que estudos básicos de Direito representam um implemento educacional decisivamente direcionado ao aperfeiçoamento da cidadania. Para tanto, defende-se a necessidade da inserção de uma disciplina jurídica básica na matriz curricular do ensino médio, para, assim, proporcionar, aos alunos, conhecimentos essenciais sobre as questões fundamentais do Estado democrático de direito.*

PALAVRAS-CHAVE: *Educação. Noções de Direito. Cidadania Consciente.*

RESUMEN: *teniendo en cuenta las deficiencias que presenta el actual nivel de escolaridad medio para preparar a las personas para el ejercicio de la ciudadanía, se lleva a cabo en el presente trabajo, un enfoque sobre las relaciones entre la educación y la ciudadanía en el Brasil de hoy. Basado en el análisis de la actual realidad político-social-demócrata, se argumenta que los estudios básicos de la ley representan un importante recurso educativo para el mejoramiento de la ciudadanía. Por lo tanto, se argumenta la necesidad de introducir una disciplina jurídica básica en el currículo escolar para proveer a los estudiantes, los conocimientos esenciales sobre las cuestiones fundamentales del Estado democrático de derecho.*

PALABRAS CLAVE: *Educación. Nociones de Derecho. Ciudadanía Consciente.*

INTRODUÇÃO

A presente estrutura jurídico-política do Brasil determina uma estreita relação entre direito, educação, cidadania e democracia, entendidos tais conceitos como segue: direito como sendo o conjunto de normas que determinam a estrutura do Estado e regulam as relações humanas mais relevantes de uma sociedade; cidadania correspondendo à totalidade das ações sociais dos indivíduos no cumprimento dos seus deveres e gozo de seus direitos; democracia, referindo-se à estrutura de Estado que permite a participação popular nas suas decisões políticas e, por fim, a educação como processo através do qual se transmitem aos indivíduos as regras de convivência social e o conhecimento relevante até então pelo homem adquirido, para que seja possível a atuação individual consciente sobre a realidade social.

¹ Mestre pela UFAL, Professor de Filosofia Jurídica do Cesmac e Orientador do trabalho.

Tais elementos conceituais supracitados, fundamentalmente relacionados ao problema ora tratado, apresentam relações recíprocas, convergindo todos em direção ao próprio conceito de Estado. De tal modo, admite-se que o referido conceito de Estado se presta a identificar o conjunto das instituições de poder que realizam de forma soberana as funções de governo em dado espaço territorial jurídico e politicamente organizado.

Nesse sentido, o Estado estruturado como democrático e de direito caracteriza-se por determinar um vasto universo de direitos e deveres atribuídos aos cidadãos, entre os principais direitos está o de participação política. Esse expressivo patrimônio jurídico adquire realidade no plano material das relações sociais mediante as ações concretas que os indivíduos estabelecem entre si e perante o Estado. Nesse contexto, incumbe à educação uma fundamental tarefa, através da qual se efetivará a realidade do Estado democrático de direito, porquanto para que os sujeitos sociais cumpram conscientemente seus deveres e, da mesma forma, exerçam seus direitos é imprescindível conhecê-los, compreendê-los; sob pena de se condenar ao falseamento a cidadania e a democracia instituídas pela atual ordem constitucional.

Atenta-se para o fato de que, uma vez desconhecidas ou incompreendidas as instituições de poder juridicamente regulamentadas, a efetiva participação do cidadão na composição das decisões estatais restará severamente fragilizada, sujeita às práticas demagógicas, midiáticas e partidárias, que simulam e dissimulam a presente realidade social aos olhos do cidadão carente em conhecimentos jurídicos básicos.

Com efeito, não estará realizado o próprio sentido existencial do Estado assim organizado, se este não dispender um real esforço institucional na busca de uma participação político-popular conscientemente impulsionada pelo conhecimento e interesse dos eleitores em relação às instituições jurídico-políticas, a fim de se chegar a decisões políticas que de fato correspondam aos anseios da maior parcela dos cidadãos e, em fim, alcançar a própria maturação da cidadania no seio da sociedade. À medida que a consciência dos fins governa o agir dos homens, o exercício da cidadania, como um agir essencialmente social e de repercussões sociais determinantes, deve sobremaneira se processar por força da consciência, diga-se: de forma motivada e responsável.

Diante de tal situação, faz-se a seguinte indagação: é possível ao cidadão não detentor de conhecimentos jurídicos básicos o exercício consciente de sua cidadania? Opta-se, nesta ocasião, pela resposta negativa e defende-se a verossimilhança das seguintes ideias: conhecimentos jurídicos básicos constituem um pressuposto à prática consciente da cidadania; há atualmente a real

necessidade da inserção de noções de Direito no currículo do ensino médio²; a consolidação da democracia representativa no Brasil depende do aperfeiçoamento da cidadania presentemente institucionalizada.

Constitui, pois, objetivo central deste trabalho demonstrar que o estudo de noções de direito no ensino médio representa recurso necessário a realização de um processo educacional voltado à formação de cidadãos; exteriorizando os resultados alcançados na pesquisa do *Programa Semente de Iniciação Científica* do Cesmac (PSIC: 2011-2012).

1 MATERIAL E MÉTODOS

Realizou-se, como ponto de partida, uma revisão bibliográfica com escopo de entender o sentido e alcance da norma constitucional vigente no que tange à natureza e finalidades da educação, através de uma interpretação predominantemente teleológica. Assim, foi possível apreender que, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), incumbe à educação o papel de promover o desenvolvimento pleno do indivíduo, prepará-lo para o exercício da cidadania e qualificá-lo para o trabalho, nos termos do art. 205 da CRFB/88.

Construindo, pois, os fundamentos teóricos da presente pesquisa, através do estudo da bibliografia indicada, buscou-se demonstrar que a educação, constitucionalmente determinada como direito fundamental de cunho social, diretamente correlata à dignidade humana – elemento principiológico-normativo do presente ordenamento jurídico pátrio, ocupando, portanto, posição central no patrimônio de direitos do cidadão – tem sua relevância singular justificada pelo fato de se realizar por um processo de socialização-inserção do indivíduo no seio da sociedade, uma vez que por ela são compartilhadas as regras do convívio social e o conhecimento mais relevante adquirido pelo homem no curso do tempo: aspectos sedimentares do agir consciente sobre a realidade social.

De tal modo, surge realçada a contribuição essencial de uma disciplina jurídica básica para a construção de um processo educacional decisivamente inclinado à cidadania, tendente a elucidar basicamente a estrutura de poder institucionalizada em uma sociedade política – suas razões, princípios e formas de participação subjetivo-popular.³

Nesse contexto, percebe-se que os fundamentos intelectivos necessários à vida política no Estado democrático de direito gravitam em torno do conhecimento, mesmo que elementar, sobre

² Quando do início da pesquisa, a nomenclatura oficial para os três últimos anos do período escolar era “ensino médio”.

³ Nesse sentido, vide referências, especialmente: SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2010.

sua estrutura. Tão logo, sobressaltam em valor conceitual as ideias acerca do que é o Estado, a cidadania e a democracia no Brasil atual. A par disso, e com vistas a ratificar a existência do problema inicialmente apresentado, procedeu-se à realização de uma pesquisa de campo pela qual alunos de escolas públicas e privadas em Alagoas, na capital e no interior, selecionadas em amostra, foram questionados através das perguntas que seguem: o que se entende sobre o Estado brasileiro? O que se entende sobre a constituição do Brasil? Como e quando se realiza a cidadania? Como se participa das decisões políticas do Brasil? O que se entende por eleições políticas? Para que se vota? O que é um partido político? O Brasil é um país democrático? Dentre outras.

A determinação dos locais de pesquisa tomou por base a pluralidade de condição social do respectivo alunado. Assim, foram questionados alunos das várias categorias de instituições escolares, num total de cem (100) alunos distribuídos em cinco (05) grupos de vinte (20) alunos cada. Buscou-se, desse modo, contemplar estudantes do ensino médio de mais de uma classe social, realizando a pesquisa de campo mediante aplicação de questionário nas seguintes escolas: uma escola pública estadual da Capital (20 alunos), uma escola pública estadual do interior (20 alunos), dois (02) cursinhos, turmas de pré-vestibular, da Capital (20 alunos) e um instituto federal de educação (campus Maceió e Satuba, 20 alunos cada).

A participação do alunado das escolas públicas estaduais representa a parcela social economicamente menos favorecida, tendo em vista que a educação pública em Alagoas atende a parcela mais carente da população estadual⁴.

A inclusão de alunos de cursos preparatórios para o vestibular foi motivada pelo fato de o curso pré-vestibular se constituir de um espaço amostral socialmente plúrimo, pois agrega estudantes recém egressos do ensino médio oriundos de diversas escolas públicas e privadas localizadas principalmente na Capital.

Tal condição de heterogeneidade também se verifica na instituição federal incluída na pesquisa, pois o citado instituto, proporcionando educação técnica gratuita, concentra alunos oriundos de diversas escolas públicas e privadas localizadas em Maceió e nos diversos municípios das sub-regiões de Alagoas (litoral, zona da mata, agreste e sertão). Desse modo, procurou-se alcançar um universo amostral bastante variado, contemplando alunos de diferentes classes sociais e integrantes de diversas instituições de ensino.

Determinou-se a quantidade total de cem (100) participantes em razão de ser este número inteiro – 100 – tomado por base nos atuais esquemas estatísticos fundados no sistema decimal de

⁴ Houve predominância do estrato social economicamente inferior, pois os alunos da educação gratuita representam 80% do total de participantes da pesquisa de campo.

contagem. Com efeito, tal escolha apresenta a finalidade precípua de proporcionar resultados estatísticos razoavelmente realistas, à medida que a sistematização dos dados da pesquisa em linguagem matemática, através do uso de frações próprias de denominador 100 (frações de percentagem: “x”/100), resulta categoricamente em número inteiro, exprimível em percentual, quando o total de elementos pesquisados equivale a cem (100). De tal forma, evitou-se o risco de se apresentar algum resultado não inteiro, pois tratando-se de pessoas não se verifica quantidade menor que um (1) inteiro: um resultado igual 45, 5%, por exemplo, afronta imperativos naturalísticos pelo fato de não existir meia (0,5) pessoa.

Nesse caminho, colhidos os dados e organizados em percentuais, foi realizada sobre o conjunto das respectivas respostas uma análise crítica com base no referencial teórico-metodológico da *Análise do Discurso* (AD) da linha francesa pela qual foi possível, através das relações entre língua, história e ideologia identificáveis via AD, delinear a posição ideológica dos alunos do ensino médio de Alagoas acerca de sua particular situação histórico-social de jovens cidadãos brasileiros na iminência de ingressarem de pleno direito na vida política de seus respectivos municípios, do Estado e do País.

Por tais fundamentos e procedimentos, são apontados a título de conclusão, a partir das deficiências cognitivas apresentadas pelos alunos participantes, não apenas a necessidade de uma disciplina jurídica elementar no currículo escolar do ensino médio, como também o possível conteúdo a ser por ela trabalhado.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O referido questionário foi composto por questões objetivas, com as respectivas opções de respostas categóricas (sim ou não), de perguntas subjetivas com respostas colhidas em quatro (04) linhas, bem como de quesitos mistos (sim ou não acompanhados de justificativa em quatro linhas). Em relação às questões objetivas, obteve-se o percentual de respostas de cada quesito pela seguinte fórmula: $P1 = R1/100$, em que P1 indica o percentual de emissão de uma dada opção de resposta e R1 a quantidade de respostas concretamente verificadas para essa mesma opção. Assim, nos quesitos objetivos e mistos verificaram-se os percentuais abaixo relacionados.

Para o terceiro quesito do questionário (você é um cidadão brasileiro?) com as opções de respostas (1) sim ou (2) não: $P1 = 92\%$ e $P2 = 5\%$, ou seja, apenas cinco (05) alunos responderam negativamente, somando ainda 3% entre os que não responderam ao quesito.

Para o nono quesito (o Brasil é um país democrático?) com as mesmas opções (1) sim e (2) não: P1 = 70% e P2 = 25%, apenas 25 alunos negaram o caráter democrático do país, somando-se 5% dos que não responderam.

Para o décimo quesito (suas opiniões políticas são importantes para o Brasil?), respostas (1) sim ou (2) não: P1 = 76% e P2 = 19%, outros 5% não responderam.

Para o décimo primeiro quesito (é necessário estudar noções de direito no ensino médio?), respostas (1) sim ou (2) não: P1 = 85% e P2 = 10%, contados 5% dos que não responderam.

Para o décimo segundo quesito (é útil estudar noções de direito no ensino médio?), respostas (1) sim ou (2) não: P1 = 84% e P2 = 8%, somados outros 8% entre os que não responderam.

QUESITOS OBJETIVOS (E MISTOS)			Respostas em branco
	SIM	NÃO	
3º) Você é um cidadão brasileiro?	92%	5%	3%
9º) O Brasil é um país democrático?	70%	25%	5%
10º) É necessário estudar noções de direito no ensino médio?	85%	10%	5%
11º) É útil estudar noções de direito no ensino médio?	84%	8%	8%
12º) Suas opiniões políticas são importantes para o Brasil?	76%	19%	5%

Tab. 01 – percentuais de respostas nos quesitos objetivos e mistos.
Fonte: dados da pesquisa.

Reunidos os resultados na tabela acima, através dos percentuais alcançados, verifica-se que não houve consenso entre os participantes em relação a admitir à própria cidadania, pois 5% deles demonstraram não conhecer (ou não reconhecer) sua condição de cidadão brasileiro, optando pela resposta negativa categórica do terceiro quesito supra.

Quanto ao caráter democrático do Estado brasileiro, também houve discordância, prevalecendo a resposta afirmativa com 70% contraposta por 25% dos que entendem não haver democracia no Brasil.

Entre os que entendem que suas opiniões não são importantes para o país somaram-se 19%, contra 76% dos que as julgam relevantes no cenário nacional. Por fim, no que toca à necessidade e utilidade do estudo de noções de direito no ensino médio, somaram respectivamente 85% e 84% afirmativas contra 10% e 8% negativas, contados 5% e 8% entre os que não responderam.

Em relação aos quesitos inteiramente discursivos (subjetivos), foram lançados modelos de respostas fundamentados em conhecimentos básicos sobre os conteúdos cobrados no questionário. Dessa forma, foi possível aferir o grau de enquadramento-aproximação entre as respostas-modelo e aquelas efetivamente colhidas no trabalho de campo.

Para análise esquemática dos resultados foi estabelecida a seguinte simbologia: 0a = resposta afirmativa, enquadrada na perspectiva da resposta-modelo; 0/ = resposta relativamente próxima da

perspectiva da resposta-modelo, 0d = resposta divergente, fora da perspectiva do modelo e [] = não respostas, contadas entre os que não souberam responder ou optaram por deixar em branco. Utilizando-se frações percentuais, foram obtidos os seguintes resultados.

Para o primeiro quesito (qual o seu entendimento sobre o Estado brasileiro?), foi estabelecida a seguinte resposta-modelo: o Estado brasileiro corresponde ao conjunto das instituições pelas quais são realizadas soberanamente as funções de governo no território nacional. Dentre as respostas, obteve-se o seguinte resultado: 0a = 0%, 0/ = 8%, 0d = 62% e [] = 30%. Os que responderam fora de perspectiva somados aos que não responderam totalizaram 92% (0d + [] = 92%).

Para o segundo quesito (qual o seu entendimento sobre a constituição do Brasil?), foi lançada a seguinte resposta-modelo: a constituição do Brasil é a sua lei maior, que estabelece a estrutura do Estado e serve de base para todas as outras leis do país. Obteve-se o seguinte resultado: 0a = 1%, 0/ = 8%, 0d = 52% e [] = 39% (0d + [] = 91%).

Quarto quesito (como e quando você realiza a cidadania em sua vida?), resposta-modelo: a cidadania se realiza nas relações sociais cotidianas através do cumprimento dos deveres e exercício dos direitos regulamentados pelo Estado. Resultados: 0a = 5%, 0/ = 14%, 0d = 71% e [] = 10% (0d + [] = 81%).

Quinto quesito (como você pode participar das decisões políticas do Brasil?), resposta-modelo: como eleitor ou como representante de eleitores, ou seja, votando ou exercendo um cargo eletivo. Resultados: 0a = 0%, 0/ = 29%, 0d = 65% e [] = 6%. (0d + [] = 71%).

Sexto quesito (o que você entende por eleições políticas?), resposta-modelo: processo democrático pelo qual os eleitores escolhem seus representantes para cargos políticos nos poderes legislativo e executivo do município, do estado-membro e da União. Resultados: 0a = 9%, 0/ = 17%, 0d = 65% e [] = 9% (0d + [] = 74%).

Sétimo quesito (para que você vota em um candidato?), resposta-modelo: para possuir representação política no parlamento e no executivo local, estadual e federal, na esperança de que se realizem minhas aspirações e meus interesses sócio-políticos. Resultados: 0a = 13%, 0/ = 25%, 0d = 59% e [] = 3% (0d + [] = 62%).

Oitavo quesito (o que é um partido político?), resposta-modelo: grupo de cidadãos, regulamentado por lei, que compartilham aspirações e interesses sócio-políticos e, reunidos em colaboração, buscam alcançar cargos políticos, a fim de concretizar os citados interesses. Resultados: 0a = 20%, 0/ = 10%, 0d = 48% e [] = 22%. (0d + [] = 70%).

Na aferição dos supracitados percentuais de respostas aos quesitos subjetivos, considerando a insuperável margem de relatividade inerente a tal procedimento de resposta, procurou-se dispensar

um tratamento dotado de razoável flexibilidade ao se comparar as respostas-modelo às respostas efetivamente dadas. Desse modo, os percentuais nulos (0%) e divergentes não resultaram de excessivo rigor no processo de verificação, mas refletem de fato respostas totalmente desenquadradas, essencialmente fora da perspectiva dos modelos de respostas.

Reunidos os resultados em uma tabela-resumo, lembrando que 0a = resposta afim, enquadrada na perspectiva da resposta-modelo, 0/ = resposta relativamente próxima da perspectiva da resposta-modelo, 0d = resposta desenquadrada, fora da perspectiva do modelo e [] = não resposta, tem-se o seguinte cenário:

QUESITOS SUBJETIVOS	0a	0/	0d	[]	0d +[]
1º) Qual o seu entendimento sobre o Estado brasileiro?	0%	8%	62%	30%	92%
2º) Qual o seu entendimento sobre a constituição do Brasil?	1%	8%	52%	39%	91%
4º) Como e quando você realiza a cidadania em sua vida?	5%	14%	71%	10%	81%
5º) Como você pode participar das decisões políticas do Brasil?	0%	29%	65%	6%	71%
6º) O que você entende por eleições políticas?	9%	17%	65%	9%	74%
7º) Para que você vota em um candidato?	13%	25%	59%	3%	62%
8º) O que é um partido político?	20%	10%	48%	22%	70%

Tab. 02 – percentuais de respostas nos quesitos subjetivos.
Fonte: dados da pesquisa.

Pelos resultados, verifica-se que quase todos os alunos participantes responderam fora de perspectiva ou não souberam responder o que é o Estado brasileiro e sua constituição. Da mesma forma, a maioria dos questionados demonstrou não saber como se realiza a cidadania, como se participa das decisões políticas do país e igualmente desconhecem o que são eleições políticas, para que se vota em um candidato e o que é um partido político.

A partir da percepção de tais fenômenos e visando aos supracitados fins, realiza-se a análise dos discursos do alunado coletados neste trabalho. Tomando-se como referencial teórico-metodológico a AD francesa, através de suas categorias, são investigados os seguintes aspectos integrantes do complexo discursivo: as condições histórico-materiais de sua produção, seus referenciais valorativos, ideológicos (formações ideológicas), suas bases semânticas, o entrelace de sentidos, relacionado às ideologias, veiculado nas falações (formações discursivas), as conexões entre discursos já ditos e o discurso que se diz (interdiscurso e intradiscurso) e os sentidos, valorações, silenciados no discurso em razão da tomada de certa posição do sujeito falante que implica, implicitamente, a rejeição de outras posições possíveis (os silenciamentos).

Nesse contexto, cabe salientar que é em função da objetivação do discurso, entendido como um fazer social, que se torna possível buscar através da língua, porém além de sua materialidade

linguístico-literário, as relações existentes entre o sujeito e a sociedade, ambos entendidos como entes essencialmente condicionados, uma vez forjados pelo entrelaçamento das determinações objetivo-materiais do existir com as contingências subjetivo-imateriais do coexistir, processo humano-social continuamente intercorrente na dimensão espaço-temporal historicamente verificável.

Assim, nas palavras de Sobrinho (et al, 2009) admite-se que:

Consideramos o discurso como práxis, pois, produzido nas relações sociais, em determinado momento histórico, pelas necessidades impostas na produção e reprodução da existência humana, traz em si o histórico e o ideológico, próprios a essas relações. Sendo, como se vê, resultado e possibilidade de relações sociais, o discurso, deduz-se, é essencialmente ideológico, visto que o sujeito que o produz o faz de um lugar social, de uma posição ideológica [...]. (p. 63-64).

Desse modo, o alunado participante da pesquisa, grupo humano representativo do conjunto de sujeitos em idade de formação escolar, e efetivamente participantes de tal processo sócio-educacional, apresenta-se como uma parcela do universo de atores sociais da sociedade capitalista, identificada pela marca profunda da segregação social classista fundada na desigualdade material, patrimonial, determinada pela posição que os sujeitos ocupam na estrutura produtiva da sociedade.

Mais especificamente, os participantes são jovens socialmente construídos na porção nordeste do atual território brasileiro, uma das últimas periferias do capitalismo mundial contemporâneo. Região que viveu intensamente o fenômeno do *Coronelismo* durante o período imperial e na maior parte da recente história republicana do Brasil. As práticas políticas de cunho coronelista, como o chamado “voto de cabresto” deixaram uma forte herança no presente imaginário social: a marca do elitismo sócio-político.

Identifica-se, pois, que os alunos questionados são alguns dos agentes titulares de uma cidadania igualitária, formalmente declarada, fortemente defendida pelos aparelhos ideológicos do Estado brasileiro, mas fragilmente exercida, visto que fracamente conhecida pela consciência daqueles que seriam, em tese, os seus maiores interessados: os cidadãos.

Tal cidadania, incrustada nos documentos solenes da república brasileira desde 1891, como resultado histórico de sucessivas manobras políticas da elite nacional – inicialmente agrária, latifundiária, posteriormente industrial, economicamente prevalecente e politicamente monopolizadora – delegou às classes sociais economicamente subalternas um papel timidamente coadjuvante nos processos decisórios que foram fundamentais na construção da história nacional. Assim, pois, a classe economicamente dominante escreveu por si, e para si, a história política brasileira.

Nessa esteira, seguem a declaração de independência política em 1822, a elaboração da primeira constituição brasileira em 1824, a Proclamação da República em 1889 e a consequente

elaboração da primeira constituição republicana em 1891. Também o golpe político de 1930 (erroneamente chamado revolução) e o golpe de 1964, seguidos por seus respectivos processos de redemocratização (formal) em 1945 e 1985. Notado ainda que restaram severamente reprimidos e sufocados todos os movimentos político-populares desde o império até à repressão violenta aos opositores do regime militar⁵.

Esta condição de severa exclusão da classe não proprietária em relação aos processos decisórios do país soa e ressoa com ímpeto dogmático nas falas dos alunos questionados: são o reflexo de um contexto social que historicamente divide de forma rígida os sujeitos entre proprietários com poder de mando e não proprietários com dever de obediência.

Tal formação ideológica, processo de inculcação inconsciente, incorre de forma tão veementemente profunda que foi possível até mesmo encontrar indivíduos que negaram sua condição de cidadão, o caráter formalmente democrático do Estado e o valor de suas opiniões políticas no cenário nacional: entre os alunos que negaram a própria cidadania, a democracia nacional e o relevo de suas opiniões políticas somaram-se aproximadamente 1/2 (49%) do total de questionados (Tab. 01).

Acrescente-se ainda o fato de terem sido encontradas algumas justificativas pontuais em relação à negação da democracia brasileira e do valor das próprias opiniões políticas, alegado expressamente por alguns poucos participantes que a presente sociedade não permite sua efetiva participação política, ratificando-se, assim, a citada segregação social, entre mandantes e obedientes, através das próprias palavras do alunado ao confessar seu sentimento de exclusão política, afirmando-se literalmente: “*não sou ouvido*” (esses últimos quesitos foram mistos). Perceptível, pois, que “Toda e qualquer sociedade constituída de classes se sedimenta pela via das relações conflituosas de exploração/dominação, como relações de força que se manifestam, de forma especial no discurso, em seus efeitos de sentido sobre a realidade.” (SOBRINHO et al, 2009, p. 63).

Tal fenômeno, em suas modulações mais recentes, é apontado por Chauí:

O direito à participação política também encontra obstáculos. [...] no capitalismo da segunda metade do século XX, a organização do trabalho foi feita a partir de uma divisão social nova: a separação entre dirigentes e executantes. Os primeiros são os que recebem a educação científica e tecnológica, são considerados [...] competentes e por isso com poder de mando. Os executantes [...] não possuem conhecimentos [...] sabem apenas executar tarefas, sem conhecer as razões e as finalidades de sua ação. São [...] destinados a obedecer. Essa ideologia, [...] invadiu a política: esta passou a ser uma atividade reservada para administradores

⁵ Ver: SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo; Editora Moderna, 1992.

políticos competentes e não uma ação coletiva de todos os cidadãos. [...] o direito à representação política (ser representante) diminui porque se restringe aos competentes [...] para ser “competente”, é preciso ter recursos econômicos para estudar e adquirir conhecimentos. [...] os “competentes” pertencem à classe economicamente dominante, que, assim, dirige a política segundo seus interesses e não de acordo com a universalidade dos direitos. (2003, p. 227-228).

Visivelmente sintomático, portanto, o uso dos termos “administrador” e “cuidar” largamente verificado nas respostas coletadas, notadamente em relação ao sétimo quesito: “para que se vota em um candidato?”. Historicamente forjada nas relações de trabalho, a palavra “administrador” revela uma forte carga semântica pela qual se denota, consciente ou inconscientemente, alguém dotado de poder de mando e, como tal, sobreposto aos demais indivíduos que, abaixo do administrador num processo produtivo, devem a ele obediência. No que toca ao verbo cuidar, verifica-se que tal expressão traz consigo historicamente uma forte conotação afetiva, estreitamente relacionada ao sentido de zelo, guarda, especialmente presente nas relações familiares de uma sociedade construída sob o domínio patriarcal, pelo qual a figura paterna concentra o poder decisório no seio da família.

Tais termos reveladores das ideias apontadas, embasando uma sequência consideravelmente recorrente de respostas similares, refletiram em síntese o pensamento de que se vota em um candidato para que este (*competente*) “administre” as funções e atividades públicas, “cuidando” (*afetivamente*) bem da sociedade. Dessa forma, não se compreende a representação política que fundamenta a democracia (representativa) no Brasil, pois foi demonstrado que não se vota em busca de representante político como intermediário – porta-voz – de interesses, mas buscando-se a figura (ideal) do chefe-pai: aquele que, em posição de prevalência, irá dirigir-cuidar monocraticamente dos assuntos públicos⁶. Perceptível, portanto, que “Essa divisão social converteu-se numa ideologia: a **ideologia da competência técnico-científica** [...] quem possui conhecimentos está naturalmente dotado de poder de mando e direção. (CHAUÍ, 2003, p. 228, grifos da autora).

Corroborando ainda esse forte sentimento de rígido alijamento político popular, deve ser destacado que os alunos, questionados como poderiam participar das decisões políticas do Brasil (quinto quesito, Tab. 02), responderam que sua participação apenas poderia ocorrer por meio do voto. Nenhum voluntário respondeu que poderia filiar-se a um partido político e concorrer a cargo eletivo, podendo tornar-se um representante de eleitores. Eis a posição rigidamente fixa socialmente imposta ao indivíduo da classe (massa) economicamente inferior: cabe-lhe tão somente ser eleitor para, através do voto, justificar, emprestar o mínimo de legitimidade ao domínio político de uma minoria social. O cidadão apenas vota, não pode ser votado.

⁶ Destaca-se, especialmente, entre as respostas do sétimo quesito a afirmação de que se vota em um candidato para que “*ele* mude o país”.

De igual forma contundente se mostra, nesse mesmo sentido, o uso recorrente da expressão “grupo de políticos” para conceituar partido político: a participação individual em partido político não é compreendida como uma prática cidadã de caráter geral, mas algo exclusivamente inerente a políticos. Partido político é, portanto, no imaginário da maioria dos questionados, um grupo de políticos (oitavo quesito, Tab. 02).

Arrematando essa ideia, os participantes, quando questionados sobre o que entendiam por eleições políticas, emitiram respostas que colocam em franca evidência a figura do candidato, restando à figura do eleitor uma posição secundária: refletiram que, nas eleições, o que se mostra em flagrante realce são os candidatos – posição superior – e os eleitores são tratados como espectadores – posição inferior. Nas repostas a esse quesito, surgiram com destaque as expressões “político” (usada como sinônimo de candidato a cargo eletivo) e “competição”, mantendo estas íntima relação semântico-ideológica com a expressão “grupo de políticos” (usada como sinônimo de partido).

Assim, as eleições são (ditas) representadas como uma “*competição entre políticos e partidos*”. O “político” (de fato, candidato) não é visto como um cidadão comum no exercício ordinário de sua cidadania, mas como alguém singularizado por possuir habilidades pessoais e preparação especial (competidor) que se lança a um embate pelo qual prevalecerá o melhor (competição). Diz-se, assim, que as eleições são um processo competitivo para a escolha do mais apto a governar. Vota-se para a escolha dos melhores entre os melhores: revela-se, portanto, uma *aristocracia velada*, economicamente determinada, histórico-socialmente ideologizada.

Nesse contexto, destaca-se ainda, e com maior ênfase, o sentimento confesso de desapego, desinteresse em relação a práticas, estudos e discussões relativos à política entre as respostas dos alunos, dito expressamente que não há “prazer” em discutir tais assuntos, que se vota apenas “porque é obrigatório”, que se vota para “ganhar dinheiro do político” (candidato). Diante de tal realidade, é possível afirmar que, no presente coliseu social, as eleições são “*uma competição*” em posição diametralmente oposta ao futebol: são poucos os espectadores interessados, a maioria apenas assiste aos embates por obrigação; pois não há circo (“prazer”), mas, ao menos, resta ainda um pouco de pão (“dinheiro”).

Esse sentido é corroborado por Cavalcante (2007) ao afirmar que “Concebendo a participação social como produção, gestão e usufruto dos bens de uma sociedade, só se pode pretender uma participação política efetiva, mediante uma participação social equitativa.” (p.125). Com efeito, mostra-se improvável (se não impossível) processar-se uma concreta participação (intervenção) política num cenário social marcado por profundas desigualdades subjetivo-materiais.

Desenvolvendo essa ideia, prossigue a mesma autora questionando:

Ora, como falar de uma participação social e política em uma sociedade que tem cada vez mais exacerbado o processo de exclusão? Como falar em “participação política” se essa limita-se, exclusivamente, aos viciados rituais eleitorais? Nesse contexto, falar em participação social e política ou é uma ficção ou já está estabelecido que essa participação restringe-se a um pequeno grupo. (2007, p. 125).

Nesse contexto, sintomáticas as repostas do quarto quesito (como e quando se realiza a cidadania? Tab. 02), porquanto entre estas aparecem os conceitos monolíticos de cidadania de cunho ético (“*jogar o lixo no lixo*”) e religioso (“*respeitar e ajudar o próximo*”), convergindo ambas em direção a uma ideia de cidadania de passividade-mansidão (“*obediência às leis*”). Buscasse, de tal modo, silenciar-anular qualquer postura de cidadania entendida como participação-contestação-transformação social.

Por fim, no que se refere à necessidade/utilidade do estudo de noções de direito no ensino médio, a maioria dos participantes, quase a totalidade, optou pela resposta categórica afirmativa: (1) sim, P1 = 85% e 84% respectivamente (Tab. 01). Colhidas as respectivas justificativas de tais quesitos (quesitos mistos), verificou-se que os conceitos em torno de necessidade/utilidade apresentam um caráter essencialmente individualista, forjado secularmente por (*e para*) um contexto sócio-econômico totalmente voltado à liberdade de concorrência e, principalmente, de consumo. Assume-se, pois, a ideia de uma liberdade entendida como *liberdade para consumir*, fortemente propagada pelos aparelhos ideológicos midiáticos que caminham em consonância com o Estado estruturado segundo as premissas do Neoliberalismo dominante no presente cenário político-econômico globalizado.

Desse modo, o discurso liberal clássico – atualmente retomado e resignificado pelo discurso neoliberal – revela-se fortemente inserido no discurso do alunado, declarado com uma frequência dominante que o conhecimento jurídico básico teria utilidade para a reivindicação dos (“*meus*”) direitos na (“*minha*”) vida social, principalmente como (“*eu*”) consumidor. Quanto à sua necessidade, o conhecimento jurídico elementar foi tratado como um instrumento de poder, fundamental (“*para vencer na vida*”) para buscar uma posição social economicamente superior, servindo assim, em última instância, para ampliar o próprio poder de consumo. É, pois, determinante a influência de uma liberdade direcionada (e restrita) ao consumo, refletindo uma cidadania do “*eu*” consumidor, fundada na liberdade-igualdade de (e para) consumir.

De tal modo, perceptível que a participação política efetiva e igualitária, no referido contexto social, revela-se fortemente débil em função da desigualmente estrutural inerente à sociedade

capitalista. Participação sócio-política severamente frágil, pois sedimentada numa cidadania-igualdade formalmente declarada, coletivamente incompreendida: socialmente irrealizada.

CONCLUSÃO

A partir do exposto, é possível perceber que existem concretamente, entre os alunos, sérias deficiências cognitivas fundamentalmente relacionadas ao exercício da cidadania. Incontestável, pois, que os atos de cidadania se processam efetivamente no plano concreto das relações sociais através das interações que se desenrolam entre os indivíduos e o Estado. Contudo, resta demonstrado o caráter temerário da consciência finalística que orienta a realização de tais atos.

Nesse cenário social montado sobre um modelo econômico estruturalmente contraditório, identifica-se que a incompreensão teórica dos institutos jurídico-políticos fundamentais, imperante entre a maior parcela dos cidadãos, acaba por fomentar a pouca ou nenhuma intervenção efetiva dessa maioria populacional na formação das decisões políticas nacionais. Tais deficiências intelectivas, somadas à perversa estratificação sócio-econômica, levam a cidadania presentemente institucionalizada pela Constituição de 1988 a um prejuízo fatal, notadamente prejudicada a participação política, entendida esta basicamente como o direito de votar e ser votado.

Na esteira de fatores determinantes dessa realidade, encontra-se a ideologia do individualismo consumista, da realização pessoal pelo consumo. Nesse sentido, os aparelhos ideológicos do Estado, impregnando as mentes de toda sorte de ideias que servem para dissimular o caráter contraditório, conflituoso da sociedade fundada pelas liberdades de mercado; lança cotidianamente seu apoio velado à manutenção do atual *status quo*, pois: “[...] os meios de comunicação de massa não informam, desinformam. [...] transmitem as informações de acordo com os interesses de seus proprietários e das alianças econômicas e políticas destes com os detentores de poder econômico e político.” (CHAUI, 2003, p. 228).

Conveniente, portanto, acrescer a formação escolar de nível médio uma disciplina específica de conhecimentos jurídicos básicos de conteúdo que aborde de forma crítica os seguintes conteúdos: conceitos de direito, Estado, Ciência Política e Ciência Jurídica; as relações entre direito e sociedade, direito e Estado, direito e cultura; estudos sobre as relações jurídicas, os ramos do Direito público e privado, sobre a Constituição e seus princípios, sobre os direitos e garantias fundamentais e a organização constitucional do Estado Brasileiro. O tratamento em nível escolar desses temas caminha diretamente ao encontro da necessária consecução do objetivo atribuído à educação de preparar o indivíduo para o exercício da cidadania: uma prática cidadã que se pretende

responsável, conscientemente realizada através do domínio finalístico das ações individuais de cidadania, uma vez geradoras de graves repercussões sociais.

A possibilidade de tratar de tais conteúdos numa perspectiva concreta, ou seja, projetando-os sobre os problemas da realidade cotidiana encerra, pois, o núcleo essencial da proposta educacional ora apresentada e defendida. Assim, “Tudo dependerá da forma como serão abordados – numa perspectiva crítica, possibilitando a reflexão e análise de problemas reais do cotidiano ou através do mero repasse de informações que possibilitam apenas a tomada de conhecimento dessas questões.” (CAVALCANTE, 2007, p. 98).

Por fim, deve-se destacar que não se trata de propor qualquer transformação profunda na presente realidade, delegando, assim, à educação um papel social que, de fato, apenas caberá à uma mudança radical, coletivamente provocada, na práxis política através da suplantação das atuais instituições jurídico-políticas diretamente atreladas ao modelo econômico posto. Em verdade, propõe-se, tão somente, confrontar com seriedade o que já se encontra estabelecido no art. 205 da Carta da República de 1988, a fim de concretizar seus mandamentos.

Por fim, cabe ressaltar, conforme Amaral (2008), que: “Resta-nos [...] uma reflexão e uma práxis (no sentido aristotélico): contribuir para que, através da educação, possamos ‘libertar’ as mentes, ‘acorrentadas’ pela ideologia, dos grilhões da ignorância, da inconsciência, da passividade e da resignação.” (p. 181). Considerando que o conhecimento acerca da natureza foi capaz de proporcionar maior liberdade ao homem, relativizando sua milenar dependência e submissão em relação aos fenômenos naturais; atualmente, urge que, do mesmo modo, o conhecimento sobre a sociedade possa conduzir a humanidade à liberdade social: a libertar-se de si mesma.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Antônio Castro do. *A construção do Estado e a origem dos direitos sociais*. CCJUR em Revista, Maceió, n. 01, p. 169-182, 2008.

AMARAL, Maria Virgínia Borges. *Discurso e relações de trabalho*. Maceió: Edufal, 2005.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *O conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. São Paulo: Malheiros, 2011.

BARROS, A. L. A. *O direito à vida e a soberania nacional: o conteúdo jurídico do juramento militar face à CF/88*. Revista Direito Militar (AMAJME), Florianópolis, n. 89, p. 36-40, mai.-jun. 2011.

BECCARIA, Cesare, *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BLAINEY, Geoffrey. *Uma breve historia do mundo*. São Paulo: Fundamento Educacional, 2009.

- BOBBIO, Norberto. *A Era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- _____. *O positivismo jurídico*. São Paulo: Ícone, 2006.
- _____. *Teoria da norma jurídica*. Bauru: Edipro, 2008.
- _____. *Teoria do ordenamento jurídico*. Brasília: UnB, 1999.
- CAVALCANTE, Maria do Socorro Aguiar de Oliveira. *Qualidade e cidadania nas reformas da educação brasileira: o Simulacro de um Discurso Modernizador*. Maceió: Edufal, 2007.
- CHAUÍ, Marilena. *Filosofia*. São Paulo: Ática, 2003.
- CRUZ JR., Jaziel Rodrigues, *O conceito clássico de soberania e sua mutação em face do fenômeno globalizante*. Revista Direito Federal (AJUFE), Brasília, n. 79, p. 119-134, mar.-mai. 2005.
- DUGUIT, Léon. *Fundamentos do Direito*. São Paulo: Ícone, 2006.
- FERRAZ JR., T. S. *Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas, 2003.
- GOMES, Roberto. *Crítica da razão tupiniquim*. Curitiba: Criar Edições, 2001.
- LEAKEY e LEWIN, Richard E. e Roger. *O povo do lago*. Brasília: UnB, 1996, c1978.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Filosofia da educação*. São Paulo: Cortez, 1994.
- MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Bauru: Edipro, 2001.
- MARLMENSTEIN, George. *Curso de direitos fundamentais*. São Paulo: Atlas, 2009.
- MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Martin Claret, 2001.
- MENDONÇA, Jacy de Souza. *O homem e o Estado: introdução à Filosofia Política*. São Paulo: Rideel, 2010.
- MEZZAROBA, Orides & MOTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no Direito*. São Paulo: Saraiva, 2004.
- MIRANDA, Pontes de. *À Margem do direito*. Campinas: Bookseller, 2005.
- MORAES, Dênis. *Imaginário social e hegemonia cultural: (2002)*. Disponível em <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=297>>. Acesso em 01/08/2011.
- MORIN, Edgar. *O Método 5: a humanidade da humanidade*. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- MORRIS, Christopher. *Um ensaio sobre o Estado moderno*. São Paulo: Landy, 2010.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito Processual do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2002.

REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2002.

SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo; Editora Moderna, 1992.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2010.

SOBRINHO, E. et all. *Análise do discurso: fundamentos e prática*. Maceió: Edufal, 2009.

TONET, Ivo. *Educação, cidadania e emancipação humana*. Ijuí: Unijuí, 2005.

TOTA, Antônio Pedro. *Historia geral*. São Paulo: FTD, 1995.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 2006.

VOICE, Ingo. *Argumentação jurídica: teoria, técnicas, estratégias*. Curitiba: Juruá, 2008.